

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 61/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero manifestar-lhes meus cumprimentos quando nesta oportunidade lhes encaminho mais um projeto de lei.

 O projeto de lei que neste momento lhes encaminho tem por finalidade propor e buscar alteração da Lei Municipal nº 2.512, de 11 de abril de 2023.

 Constou por equívoco no art. 4º da supra mencionada Lei, a possibilidade de buscar a contratação em caráter temporário de 01 (um(a)) Agente de Serviços Gerais somente na forma de Processo Administrativo Simplificado, o que no caso teria que ter sido enviado e aprovado com outra redação.

 Tem se aplicado a lista dos aprovados em Concurso Público, quando para os cargos em contratação estiverem ou se encontrarem aprovados.

 Então, para que não sejam adotados procedimentos diferentes dos que vem, regularmente sendo aplicados, decidiu-se pela alteração da Lei 61/2023, uma vez que existem aprovados em concurso público realizado recentemente.

Esperamos poder contar com a vossa compreensão e pedimos também, pela situação em contexto, a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência.

Sendo o que se apresentava no momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de abril de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 61, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.512,

de 11 de abril de 2023, e acresce a este o parágrafo único.

**Art. 1º** A presente Lei altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.512, de 11 de abril de 2023 e acresce a este o parágrafo único.

**Art. 2º** O art. 4º da Lei Municipal nº 2.512, de 11 de abril de 2023, passará a ter vigência de acordo com a seguinte redação:

***Art. 4º*** *A forma de contratação será realizada em caráter administrativo, tendo o contratado os direitos e deveres estabelecidos no regime jurídico aplicável aos servidores municipais, e será utilizado a lista de aprovados em Concurso Público, que terão prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em assumir ou não o contrato temporário.*

*Parágrafo Único: Quando esgotada a lista de aprovados em Concurso Público e não houver interessados será realizado processo seletivo simplificado.*

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.512, de 11 de abril de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 14 de abril de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal